

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO - RINFE

Ao Senhor Prefeito solicitando-lhe determinar o envio de informações a respeito do aterro sanitário de Santo André.

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e alterações, a legislação estadual e municipal que tratam sobre a destinação final ambientalmente adequada e determina a responsabilidade do município na destinação correta dos resíduos.

Considerando os artigos 9º e 10 do já citado diploma legal que copiamos:

- "Art. 90 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- § 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.
- §2Ω A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no **caput** e no § 1Ω deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.
- Art. 10. Incumbe ao Distrito Federal e **aos Municípios** a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei."

Considerando que o aterro sanitário de Santo André começou no local em 1986 e que desde 1999 é operado pela autarquia Semasa tendo recebido nota 9,6 da Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo). O IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos) do aterro municipal aumentou de 9,2 para 9,6 no período de um ano; a melhor nota que o aterro andreense recebeu em toda sua história e a mais alta do ABC.

Identificador: 34003400390037003A005000 Conferência em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Considerando que Santo André é a única cidade da região que tem espaço para a destinação de 100% dos resíduos residenciais gerados pela sua população: cerca de 630 toneladas por dia.

Considerando que infelizmente nem tudo está resolvido quando falamos do aterro sanitário que se encontra em extensa área entre os bairros Parque Gerassi e Cidade São Jorge, já que estudos indicam que sua vida útil é até o próximo ano de 2020.

Considerando, finalmente, que é necessário buscar alternativas para que a cidade não fique sem o tratamento adequado de seus resíduos, e uma das alternativas é diminuir o lixo e aumentar a reciclagem de resíduos aproveitáveis, é que:

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o douto Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito, nos termos dos incisos XVII e XXVIII do artigo 58 da L.O.M., solicitando-lhe determinar o envio de informações e documentos a respeito do aterro sanitário, a previsão de vida útil, os estudos de mudanças e de alternativas viáveis para que Santo André não fique na dependência de outros municípios para o descarte dos resíduos e as providencias possíveis para minimizar o forte odor proveniente do aterro e que tanto prejudica os moradores próximos.

Ciências: 1) PAULO HENRIQUE PINTO SERRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de setembro de 2019.

Ver. Lucas Zacarias VEREADOR

Identificador: 34003400390037003A005000 Conferência em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade.